

Nesta Edição:

- Plenário da Câmara aprova PLV à MPV 571 de 2012 – Código Florestal;
- Medida Provisória exige conteúdo nacional em obras do PAC

## Plenário da Câmara aprova Projeto de Lei de Conversão da MPV 571/2012 – Novo Código Florestal

Após longa discussão, e em sessão extraordinária, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, na noite de hoje, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 21/2012 – conversão da Medida Provisória 571/2012 – que supre as lacunas deixadas pelos vetos da Presidência da República à lei do Novo Código Florestal (lei nº 12.651/2012).

Foram diversas as tentativas de obstrução, tanto por parte do DEM quanto por parte daqueles identificados com os movimentos ambientalistas (PV e PSOL). O primeiro exigia a garantia da parte do governo de que não haveria vetos por parte da Presidência da República ao acordo firmado na Comissão Mista, e expresso na forma do texto do PLV 21, para conduzir a votação. Os últimos argumentavam que o texto da Comissão Mista, e da própria MPV 571/2012, trará danos ao meio ambiente e, assim, defendiam o decurso de prazo e conseqüente perda de sua eficácia. Segundo eles, o vácuo legal deixado pelos vetos poderia ser suprido por meio de futuros decretos editados pelo Poder Executivo. Como as tentativas não prosperaram, deu-se início ao processo de discussão e votação da matéria.

Por acordo dos líderes partidários, a apreciação de destaques para votação em separado (DVS) se limitou a três apresentados pelo DEM e PV, os quais foram rejeitados. A CNI apoiava uma eventual apreciação de DVS às emendas de nºs 152 e 157, do deputado Eduardo Sciarra (PSD/SP), que propunham nova redação aos dispositivos que tratam do papel do município para disciplinar os limites das APP em áreas urbanas – eles constavam da MPV 571/2012 e foram suprimidos pela Comissão Mista – o que não ocorreu.

Pelas emendas do deputado Eduardo Sciarra, o município não estaria dispensado da obrigação de manter as diversas categorias de APP em áreas urbanas, listadas na norma geral, mas teria a competência para estabelecer os limites das APP em áreas urbanas por meio do seu Plano Diretor, com a ressalva de que fosse respeitado o disposto nos planos de defesa civil e de prevenção de desastres naturais – o que dá segurança às populações e estimula os serviços ambientais que as APP urbanas fornecem à sociedade.

Em votação, os deputados acolheram, sem modificações, o PLV nº 21/2012. Aqueles que defenderam sua aprovação argumentaram que o PLV representa uma opinião convergente dos parlamentares na busca do equilíbrio entre a proteção ambiental e a

## panel

### ■ MPV 563 é convertida na Lei 12.715/2012

O projeto de lei de conversão à Medida Provisória 563, conhecida como a segunda etapa do Plano Brasil Maior, foi sancionado hoje com vetos.

Destacam-se abaixo algumas disposições vetadas:

- redução a zero dos impostos dos alimentos da cesta básica;
- suspensão da incidência tributária sobre fornecimento de bens e serviços às empresas de engenharia para execução de obras no exterior;
- aplicação do Preço sob Cotação na Exportação – PECEX, na apuração da base de cálculo da CFEM (o PECEX é definido como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de valores);
- vedação do aproveitamento de crédito de PIS/Cofins importação de farinha de trigo;
- ampliação do conceito de faturamento bruto para fins de substituição da contribuição previdenciária que passa a incidir sobre o faturamento; e
- retirada do consulente da cadeia solidária de responsabilidade do cadastro positivo.

produção agropecuária, e que complementa muito bem a lei do Novo Código Florestal já sancionado.

Alertaram que uma eventual perda de eficácia da MPV 571/2012 causaria instabilidade jurídica e não permitiria que fosse exigida a recomposição das áreas de preservação permanente (APP) nas margens dos cursos d'água de forma comum, mas diferenciada, tanto de pequenos proprietários rurais quanto dos grandes produtores agropecuários, e daria à sociedade uma sensação de anistia ao desmatamento irregular ocorrido no passado.

Entre outros ajustes à MPV, o PLV 21 dá nova redação para os dispositivos que tratam da admissão de áreas rurais consolidadas e da recomposição das APP nas margens dos cursos d'água. Assim, as faixas marginais deverão ser recompostas para: (i) 5 metros em rios de até 2 metros de largura para propriedades de qualquer tamanho, (ii) 15 metros nos rios de até 10 metros de largura para imóveis de 4 a 15 módulos fiscais; e (iii) de 20 a 100 metros nas propriedades com mais de 15 módulos fiscais, faixa que será definida caso a caso de acordo com o Programa de Regularização Ambiental (PRA) estadual.

O PLV nº 21/2012 segue agora para a apreciação pelo Plenário do Senado Federal e, sendo aprovado sem alterações, seguirá para a sanção da Presidência da República. A MPV 571/2012 perde eficácia no dia 08 de outubro.

## Exigência de produtos nacionais para realização de ações do PAC – MPV 580/2012

Foi publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro a Medida Provisória (MPV) 580/2012, que prevê que os editais de licitação e os contratos necessários para a realização das ações integrantes do PAC, sob a modalidade de execução direta ou descentralizada, poderão exigir a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais em setores específicos definidos em ato do Poder Executivo federal.

Para cada setor, o Poder Executivo federal:

- estabelecerá regras e condições requeridas para caracterizar os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais;
- indicará as normas técnicas brasileiras específicas a serem atendidas na fabricação dos produtos manufaturados e na prestação dos serviços adquiridos;
- fixará o percentual mínimo de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais a serem adquiridos; e
- definirá a forma de aferição e fiscalização do atendimento da obrigação de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

O Poder Executivo federal acompanhará e avaliará periodicamente a implantação da exigência de aquisição de percentual mínimo de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme disposto em regulamento. No caso de transferências obrigatórias aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução das ações do PAC, poderá ser estabelecida a nova exigência no termo de compromisso de repasses. O prazo para emendas à Medida Provisória 580 encerra-se no dia 21 (sexta-feira).